

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR DE INVERNO DA UNISUL

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A, IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A e BRASIL EDUCAÇÃO S/A**, neste ato denominada simplesmente **UNISUL**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR DE INVERNO**, a se realizar **das 09h do dia 27 de maio, até às 18h do dia 28 de maio de 2023**, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade Live 100% à distância, **exceto para o curso de Medicina Humana.**

Os cursos na modalidade 30% presencial e 70% a distância são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado nos dias **27 e 28 de maio de 2023**, conforme Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2 da **UNISUL** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2023/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
 - e) Candidatos do curso de Medicina Humana;

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página unisul.br/vestibular-tradicional ou pelo telefone 0800 970 7000 ou (48) 3279-1000 (WhatsApp), no período de **02/05/2023 a 28/05/2023, até as 16h.**
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Serão distribuídas um total de **50 (cinquenta)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02.
- 3.2.** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. Do 2º (segundo) ao 6º (sexto)** colocados receberão uma bolsa de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
 - III. Do 7º (sétimo) ao 16º (décimo sexto)** colocados receberão uma bolsa de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
 - IV. Do 17º (décimo sétimo) ao 31º (trigésimo primeiro)** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
 - V. Do 32º (trigésimo segundo) ao 50º (quincuagésimo)** colocados receberão uma bolsa parcial de **40% (quarenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1.** Serão, ao todo:
- I.** 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II.** 05 (cinco) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
 - III.** 10 (dez) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
 - IV.** 15 (quinze) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
 - V.** 19 (dezenove) bolsas parciais de 40% (quarenta por cento).
- 3.3.** As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1.** As bolsas de 70% (setenta por cento), de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento) serão aplicadas apenas nas mensalidades e rematrículas do curso.
- 3.4.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo dos dias **27 e 28 de maio de 2023**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.6.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.7.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.9.** As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina Humana.
- 3.10.** Para renovação em semestres futuros a **UNISUL** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

- 3.11.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a)** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b)** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a)** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b)** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c)** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **27 e 28 de maio de 2023** deverão realizar uma prova de redação, já descrita no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02.
- 4.2** As provas serão realizadas exclusivamente no formato online com início **às 09h do dia 27 de maio, até às 18h do dia 28 de maio de 2023.**
- 4.2.1** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h30 do dia 28 de maio, horário limite para início da prova, terá até às 18h do dia 28 de maio para finalizar a redação.
 - 4.2.2** O candidato poderá solicitar suporte apenas pelos canais disponíveis na plataforma, **das 09h às 18h dos dias 27 e 28 de maio de 2023.**
- 4.2.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.3.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2 da instituição.
- 5.1.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02

do Processo Seletivo 2023/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **31/05/2023, a partir das 20h**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/2, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **06/06/2023** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I.** Não realizar a matrícula até o dia **06/06/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- II.** Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **UNISUL**;
- III.** Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV.** Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
- V.** Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pela **UNISUL**, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3.** A **UNISUL** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNISUL** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **UNISUL** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital GR Nº 001 2023_02, GR Nº 002_2023_02 e GR Nº 003 2023_02 do Processo Seletivo 2023/2 da respectiva instituição.
- 8.7.** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 8.8.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Tubarão, 20 de abril de 2023.

UNISUL